



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 598, DE 06/07/1989

Concede antecipação de aumento de vencimentos' aos funcionários ativos e inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, uma antecipação de aumento sobre os atuais' vencimentos e proventos, da ordem de 20% (vinte por cento), a partir' de 1º de junho de 1989.

Parágrafo Único - A antecipação de aumento de vencimentos e proventos a que se refere o "caput" do artigo, será deduzida da próxima majoração a ser concedida aos funcionários ativos e inativos da Municipalidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá, por decreto, os Anexos III e V, a que se refere a Lei Municipal nº 571, de 05 de maio de 1988, devidamente atualizados com a antecipação concedida nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retoragindo os seus efeitos a 1º de junho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 06 DE ' JULHO DE 1989.


JAIR BORGES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL